



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº 195/08  
P.L. Nº 204/08  
Publ.: 28/11/08

LEI Nº 5.454 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2008

**“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências.”**

**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Indaiatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 5.245 de 05 de dezembro de 2007, crédito adicional especial, até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), junto ao SEPREV, com a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO
04	SEPREV- Serv. Previdência e Assistência Social
04.01	SEPREV- Serv. Previdência e Assistência Social
04.01.01	SEPREV- Previdência Social- FUNPREV
04.01.01.09	Despesas com Pessoal ( Manutenção e Contratação)
04.01.01.09.122	Despesas com Pessoal ( Manutenção e Contratação)
04.01.01.09.122.0067	Despesas com Pessoal ( Manutenção e Contratação)
04.01.01.09.122.0067.2001	Despesas com Pessoal ( Manutenção e Contratação)
04.01.01.09.122.0067.2001.3.1.91.00	Despesa Intra-orçamentária – Contribuição Patronal para o regime próprio
<b>Total .....R\$20.000,00</b>	

**Art. 2º** - O valor do crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO
04.01.01.99.999.9998.999.7.7.99.00	Reserva de Contingência

**Art. 3º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 21 de novembro de 2008.

**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA**  
**PREFEITO**

Publicado na Secretaria Geral do Município, em 21 de novembro de 2008.  
Sergio Henrique Dias, Secretário.

f